

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

Equipe de pregão designada pelo Decreto Municipal nº 2.746 de 09 de agosto de 2021

Página 1 de 40

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48 CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



SUMÁRIO

I. EDITAL DE LICITAÇAO	4
II. PREÂMBULO	5
III. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
IV. DA SECRETARIA SOLICITANTE	5
V. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	5
VI. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
VII. DO CREDENCIAMENTO	8
VIII. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
IX. DA DISPUTA	10
X. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	12
XI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	16
XII. DO DIREITO DE RECURSO	16
XIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
XIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
XV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO	18
XVI. DAS OBRIGAÇÕES	18
XVII. DA RESCISÃO DO CONTRATO	19
XVIII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20
XIX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	21

Página 2 de 40



<u>XX.</u>	ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	23
XXI.	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENA CONCORDÂNCIA E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO	_
EDITA	AL .	29
XXII.	ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE	30
XXIII.	ANEXO IV – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO	31
<u> </u>	ANEXO IV — INSTRUMENTO DE CREDENCIAMIENTO	31
XXIV.	ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INDEPENDENTES E DECLARAÇÃO DE DAD	OS
<u>CADA</u>	STRAIS	32
XXV.	ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO	34



I. EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 14h00min, do dia 06 de maio de 2022 (sexta-feira), que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico através do portal de licitações do Banco do Brasil, disponível em: https://www.licitacoes-e.com.br

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES: às 15h00min, do dia 06 de maio de 2022 (sexta-feira)L.

NÚMERO DO IDENTIFICADOR - PORTAL LICITAÇÕES-E: 934061

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na *internet* no *site* http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes, telefone (74) 3668-1306, na sala de Licitações, situada à Rua Dr. Mário Dourado, no 16, Centro de João Dourado/BA, CEP 44.920-000.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



II. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, inscrito no CNPJ sob o no. 13.891.510/0001-48, com sede à rua Dr. Mário Dourado, nº 16, Centro, CEP 44.920-000, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM obtido através do maior desconto, regido pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e os de número 147/2014 e 155/2016, pela Lei Municipal 530 de 25 de janeiro de 2018, e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

III. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DO OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de João Dourado/Ba.
- **1.2.** Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no Sistema Banco do Brasil a ser acessado no www.licitacoes-e.com.br e as especificações técnicas constantes neste edital, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

2.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº 2.746 de 09 de agosto de 2021.

3.TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. Menor preço por item obtido através do maior desconto.

IV. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

- **1.1.** Secretaria Municipal de Administração
- **1.2.** Secretaria municipal de obras
- **1.3.** Secretaria de transporte
- 1.4. Secretaria de agricultura
- **1.5.** Secretaria de educação/fundo de educação
- **1.6.** Secretaria de saúde/ fundo de saúde
- **1.7.** Secretaria de assistência social/ fundo de a. Social

v.DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL 1.DA PUBLICIDADE

1.1. Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no *site* http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes, e ainda, poderá ser obtida na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua Dr. Mário Dourado, nº

Página 5 de 40



- 16, Centro de João Dourado/BA, CEP 44.920-000, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min.
- **1.2.** Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site anteriormente indicado*, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico http://www.joaodourado.ba.gov.br/diario, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- **1.3.** O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá encaminhar pedido à equipe de Licitações. Tais pedidos poderão ser encaminhados para o *e-mail* <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u> em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
- **1.4.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- **1.5.** O(a) pregoeiro(a) terá prazo de 02 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas encaminhadas por *e-mail*, ou disponibilizadas no *site* http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
- **1.6.** Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacao@joaodourado.ba.gov.brr ou protocoladas na sede da Prefeitura, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o requerimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- **1.7.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.
- **1.8.** O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo(a) pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
- **1.9.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **1.10.** A decisão do(a) pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes para conhecimento de todos os interessados.
- **1.11.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 16 (dezesseis) horas do terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese

Página 6 de 40



em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

1.12. As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

VI. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **1.1.** Poderão participar desta licitação **pessoas jurídicas** do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.
 - **1.2.** Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:
- **1.2.1.** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **1.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- **1.4.** Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no edital e seus anexos.
- **1.5.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante junto ao *site* https://www.licitacoes-e.com.br

2. TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- **2.1.** No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49 e suas alterações.
- **2.2.** O enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- **2.3.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- **2.4.** Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.
- **2.5.** A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- **2.6.** A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de

Página 7 de 40



modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

VII. DO CREDENCIAMENTO

1. CREDENCIAMENTO

- **1.1.** licitante deverá estar previamente credenciado no sistema de Pregão Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br
- **1.2.** O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- **1.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de João Dourado responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **1.5.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de João Dourado.
- **1.6.** A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

VIII. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. DAS PROPOSTAS

- **1.1.** As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser enviados, para <u>cada item/lote</u>, através de formulário eletrônico, pelo sistema do Banco do Brasil a ser acessado em <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, até o dia e horário previstos neste Edital.
- **1.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema do Banco do Brasil a ser acessado em www.licitacoes-e.com.br, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **1.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **1.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

Página 8 de 40



- **1.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **1.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **1.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **1.8.** Para o lançamento da proposta no Banco do Brasil, o licitante deverá seguir a numeração do lote/item contida neste edital.
- **1.9.** Com a adaptação do Sistema Licitações-e à Lei Complementar nº. 123/2006, o licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, identificar o tipo de segmento de empresa que representa.
- **1.10.** O licitante deverá consignar o <u>valor total do lote</u> para o qual deseja enviar proposta e, no campo "Informações Adicionais" o bem ofertado, **indicando a marca ou outros elementos exigidos** neste Edital, conforme o caso, de modo a identificar os serviços ofertados.
- **1.11.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **1.12.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos bens.
- **1.13.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 1.14. O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA.
- 1.15. AO LICITANTE ARREMATANTE VENCEDOR, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO LOTE, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORREU POSTERIOR A FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO POR NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.
- **1.16.** Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.
 - **1.17.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- **1.18.** O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- **1.19.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- **1.20.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no

Página 9 de 40



sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

- **1.21.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **1.22.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- **1.23.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **1.24.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- **1.25.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- **1.26.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **1.27.** O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante titular da melhor oferta a demonstração da composição de seus preços, através da Planilha Detalhada da Proposta, que deverá ser elaborada pelo próprio licitante e encaminhada, conforme prazo estipulado na própria sessão.

IX.DA DISPUTA

1. DA SESSÃO

- **1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de <u>dez minutos</u> e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado <u>nos últimos dois minutos</u> do período de duração da sessão pública.
- **1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **1.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **1.7.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **1.8.** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível

Página 10 de 40



aos licitantes para a recepção dos lances.

- **1.9.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a <u>sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas pelo menos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.</u>
- **1.10.**O Critério de julgamento adotado será o menor preço obtido pelo maior desconto, conforme definido neste edital e seus anexos.
- **1.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **1.12.**Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **1.13.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos arts 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - a) no país;
 - b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **1.14.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **1.15.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) <u>deverá</u> encaminhar, pelo sistema eletrônico, <u>contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço</u>, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **1.16.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **1.17.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto no edital.
- **1.18.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- **1.19.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido

Página 11 de 40



no item 1.18.

- **1.20.** Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **1.21.** Visando a agilidade do procedimento, a disputa de lances será simultânea.
- **1.22.** Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **1.23.** Sessão pública poderá ser reaberta:
- **1.23.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **1.23.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.
- **1.23.3.** Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas não que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- **1.24.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **1.24.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

x. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS DE HABILITAÇÃO

- 1.1. Encerrada a etapa competitiva, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no cadastro da Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- **1.2.** Caso conste na consulta de situação do fornecedor/prestador de serviço a existência de ocorrências impeditivas o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Página **12** de **40**



- **1.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada com os documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, à documentação complementar e, se for o caso, à habilitação técnica.
- **1.5.** Os documentos descritos no item 1.4 **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, uma vez que, este Município não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais SISG, conforme disposto no art. 43 do Decreto nº 10.024/2019.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Para habilitação o licitante **<u>DEVERÁ</u>** apresentar, para <u>todos</u> os itens/lotes:

2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- c) prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- **d)** prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉNICA

Página 13 de 40



- a) Alvará fornecido por órgão competente para o ano em curso;
- b) Licença expedida pela Agência Nacional do Petróleo vigente;
- c) Certificado de vistoria do corpo de bombeiros vigente.
- **2.2.** DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E PROPOSTA REALINHADA:
- **2.2.1.** O Licitante arrematante, após a disputa de lances, deverá apresentar a proposta realinhada em até **02 (duas) horas**, conforme § 2°, Art. 38, decreto 10.024/19, bem como, TODA a documentação complementar listada abaixo:
- a) Declaração de plena concordância e atendimento, conforme modelo do Anexo II deste edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser prestado no certame.
- **b)** Declaração de condição de microempresa ME, empresa de pequeno porte EPP ou microempreendedor individual MEI, conforme modelo do Anexo III do edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser prestado no certame;
- c) Declaração de Dados Cadastrais expresso na proposta conforme modelo do Anexo V, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **3.1.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- **3.2.** A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista na letra b do item 2.1.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante na letra c do item 2.1.2 poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.
- **3.3.** Após a verificação da documentação, o licitante vencedor terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de toda a documentação cuja validade não puder se dar por meio eletrônico, de forma impressa e assinada, podendo ser encaminhada via Correios ou por outro meio que melhor lhe convir, sendo que naquele caso o licitante deverá enviar através de e-mail o comprovante da postagem ou código de rastreamento, sob pena de inabilitação.
- **3.4.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
 - 3.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em

Página 14 de 40



nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

- **3.5.1.** se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **3.5.2.** se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **3.6.** A microempresa ME, a empresa de pequeno porte EPP ou microempreendedor individual MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- **3.7.** Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- **3.8.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do pregão.
- **3.9.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- **3.10.** O licitante obriga-se, nos termos do modelo de declaração de plena concordância e atendimento, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.
- **3.11.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.
- **3.12.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **3.13.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente e cada item, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **3.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Página 15 de 40



XI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1.DA PROPOSTA REALINHADA

- **1.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da arrematação do lote, devendo ser anexado no sistema eletrônico ou através do e-mail licitacao@joaodourado.ba.gov.br e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **1.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **1.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **1.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **1.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **1.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

XII. DO DIREITO DE RECURSO

1.DO RECURSO

- **1.1.** Declarado o vencedor, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos em campo próprio do sistema, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. O prazo para manifestação será de 01 (uma) hora.
- d) As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u> ou protocoladas na sala de licitação na sede da Prefeitura até às 16h do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- **e)** O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

Página 16 de 40



- f) Interposto o recurso, o(a) pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **1.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **1.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **1.4.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo ao descrito no item acima para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **1.5.** A ausência de apresentação das razões do recurso no prazo de três dias úteis importará na decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame se dará pelo(a) pregoeiro(a) ao licitante vencedor e a homologação pela Autoridade Competente.
- **1.6.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **1.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **1.8.** O(a) pregoeiro(a) registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- **1.9.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1.DA ADJUDICAÇÃO

1.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

2. DA HOMOLOGAÇÃO

2.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação e declarações falsas, ensejar o

Página 17 de 40



retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de João Dourado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

2. DAS PENALIDADES

- **2.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- **2.1.1.** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos bens constantes na Nota de Empenho.
- **2.1.2.** 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da licitante injustificadamente desistir do contrato ou der causa a rescisão contratual, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de João Dourado, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **2.2.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **2.3.** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1. A execução dar-se à nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste edital, que integra este independentemente de transcrição.

XVI. DAS OBRIGAÇÕES

1.SÃO OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

1.1. Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que o objeto seja executado de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, sob pena

Página 18 de 40



de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

- **1.2.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- **1.3.** indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
 - **1.4.** Cumprir os prazos previstos neste Edital.
- **1.5.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **2.1.** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- **2.2.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- **2.3.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- **2.4.** Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- **2.5.** Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, inciso I do artigo 158).

XVII. DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- **1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- **1.2.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço e/ou prestação do serviço, nos prazos estipulados;
 - 1.3. O atraso injustificado no início do serviço e/ou prestação serviço;
- **1.4.** A paralisação do serviço ou a não prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- **1.5.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **1.6.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - 1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

Página **19** de **40**



- 1.8. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- **1.9.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- **1.10.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- **1.11.** A supressão, por parte da Administração, dos bens ou prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- **1.12.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- **1.13.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **1.14.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou prestação do serviço, nos prazos contratuais;
- **1.15.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- **1.16.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis
- **1.17.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.DO PAGAMENTO

- **1.1.** O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.
- **1.2.** Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor

Página 20 de 40



responsável pelo recebimento.

- **1.3.** O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- **1.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.
- **1.5.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

XIX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.DA COMPOSIÇÃO O EDITAL

- **1.1.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - 1.1.1. Termo de Referência;
- **1.1.2.** Modelo de declaração de plena concordância e atendimento às exigências do edital;
 - 1.1.3. Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou MEI;
 - **1.1.4.** Modelo de instrumento de credenciamento:
- **1.1.5.** Modelo de proposta de preços independentes e declaração de dados cadastrais;
 - **1.1.6.** Minuta de contrato;
 - **1.1.7.** Distribuição dos lotes no sistema licitações-e Banco do Brasil.
- **1.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **1.3.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- **1.4.** Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- **1.5.** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **1.6.** Todos os documentos emitidos pela licitante, deverão, preferencialmente conter página timbrada.
- **1.7.** O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros

Página **21** de **40**



formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

- **1.7.1.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- **1.8.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- **1.9.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- **1.10.** Reitera-se que: convocada a assinar o contrato, a licitante deverá providenciar assinatura do respectivo termo emitido, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações.
- **1.10.1.** A convocação para assinatura do contrato se dará por qualquer meio de comunicação.
- **1.11.** O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

2.DO FORO

2.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Dourado, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

João Dourado, 1 de abril de 2022.

Jaheb Wagner Leite Castro Pregoeiro



XX. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Obras

Secretaria de Transporte

Secretaria de Agricultura

Secretaria de Educação/Fundo de Educação

Secretaria de Saúde/ Fundo de Saúde

Secretaria de Assistência Social/ Fundo de A. Social

2. OBJETO: AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

3. JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como justificativa promover a otimização do abastecimento contínuo e interrupto dos veículos pertencentes á frota da Prefeitura Municipal de João Dourado/BA, para prestação dos serviços públicos prestados pelo executivo.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. São descrições e especificações do objeto:

LOTE	ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	V ALOR ESTIMADO UNITÁRIO	V ALOR TOTAL
01	01	LIT	30.500	ETANOL	R\$5,85	178.425,00
02	01	LIT	153.200	GASOLINA COMUM	R\$7,65	1.171.980,00
03	01	LIT	303.700	ÓLEO DIESEL S-10	R\$7,15	2.171.455,00
04	01	LIT	333.500	ÓLEO DIESEL S-500	R\$6,61	2.204.435,00
TOTAL						5.726.295,00

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE PARA EXECUÇÃO DOOBJETO

- **5.1.** Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante observando o seguinte:
 - **5.1.1.** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, em quaisquer de suas unidades dentro do Município de João Dourado;
 - **5.1.2.** A Contratante encaminhará os veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste;
 - **5.1.3.** A Contratada fornecerá os produtos mediante a apresentação de Requisição, conforme modelo previamente apresentado pela Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizador;
 - **5.1.4.** As Requisições deverão ser devidamente preenchidas com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do Página **23** de **40**

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48 CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



posto que executar o fornecimento, como: marca e modelo do veículo, placa, nome do condutor do veículo, quantidade de combustível, valor unitário do combustível, valor total do abastecimento;

- **5.1.5.** Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;
- **5.1.6.** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação de danos decorrentes do combustível recusado:
- **5.1.7.** Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada; e em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas no Contrato.

6. DA GARANTIA

6.1. A garantia será ofertada nos termos do código de defesa do consumidor.

7. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. A dotação orçamentária para a contratação para o exercício de 2022 será:

1. ÓRGÃO/UNIDADE

02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.09.01 SECRETARIA DE TRANSPORTE

02.10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA

02.05.01 /02.05.02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDO DE EDUCAÇÃO

02.06.01/ 02.06.02 SECRETARIA DE SAÚDE/ FUNDO DE SAÚDE

02.07.01 /02.07.02 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO DE A. SOCIAL

Projeto(s)/Atividade(s):

2009 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

2066 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRÁS

2073 DESENV. E MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

2075 DESENV.DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA. E MEIO AMBIENTE

2015 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2016 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

2036 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

2037 MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA ATENÇÃO MAC AMBUL. E HOSPITALAR

2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

2039 DESENVOLVIMENTO É MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

2051 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE A. SOCIAL

2053 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE A. SOCIAL

2054 MAN. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2063 MANUT. DAS AÇÕES DO PSB - SERV. DE CONV. É FORTAL. DE VÍNCULO

2052 BENEFÍCIOS EVENTUAIS



Elemento(s) de despesa: 33.90.3000- Material de Consumo Fonte(s) de recursos: 0/1/2/14/28/29/30

8. VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá validade de até 12(doze) meses, considerando as obrigações decorrentes da garantia prestada, contados da assinatura do contrato ou instrumento similar.

9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Para habilitação o licitante **<u>DEVERÁ</u>** apresentar, para **<u>todos</u>** os itens/lotes:
 - **9.1.1.** HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- **c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- c) prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Servi
 ço (FGTS);
- **e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- **10.1.** Os bens serão recebidos da seguinte forma:
- **10.1.1.** provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes constantes neste Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.
 - **10.1.2.** definitivamente: após recebimento provisório, será realizada Página **25** de **40**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48 CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



conferência dos bens e, estando de acordo com a Ordem de Compra, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

- **10.2.** O recebimento definitivo não eximirá o prestador de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Solicitante venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado para uso.
- **10.3.** Na hipótese de os bens apresentar irregularidade não sanada, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.
- **10.4.** No caso de não entrega, prestação inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o setor de Licitações informando as irregularidades encontradas. Após isso, a contratada estará sujeita às penalidades conforme disposto nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **11.1.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- **11.2.** Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da entrega ou da aquisição, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
 - **11.3.** Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.
- **11.4.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **12.1.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos bens, fixando prazo para corrigi-la;
- **12.2.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- **12.3.** Fiscalizar a entrega dos bens, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- **12.4.** Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações deste termo de referência;
- **12.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

13. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Página **26** de **40**



13.1. Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta como fiscal da execução do mesmo.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **14.1.** O pagamento decorrente da aquisição os será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.
- **14.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega/prestação de serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;
- **14.3.** O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la á CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- **14.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.
- **14.5.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

15. PENALIDADES

- **15.1.** A CONTRATADA, deixando de entregar os documentos exigidos, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.
- **15.2.** Ficam estabelecidos dos seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:
- **15.2.1.** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos bens constantes na Nota de Empenho.
- **15.2.2.** 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contração, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **15.3.** O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.
- **15.4.** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser



aplicadas cumulativamente como previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

João Dourado, 30 de março de 2022.

Diego Cardoso Dourado Secretário Municipal de Administração



XXI. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENA CONCORDÂNCIA E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE, doravante denominado LICITANTE, neste ato representada por QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, ter pleno conhecimento acerca das condições de participação e formulação de propostas, e concordância acerca das condições de habilitação, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Declaro, ainda:

- que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- 4. para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº 146 de 25 de julho de 2018, e, nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal 5.064 de 21 de junho de 2018 que atende às exigências normativas quanto a obrigatoriedade de contratação de cota de menor aprendiz;
- 5. para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº. 8.666/93 que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la;

LOCAL, DATA

LICITANTE REPRESENTANTE LEGAL IDENTIDADE/CPF

Página 29 de 40



XXII. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE, doravante denominado LICITANTE, neste ato representada por QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, em cumprimento ao instrumento convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e ou de empresa de pequeno porte, e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. . 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, declaramos que caso haja restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, procederemos com a regularização da situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública. Cientes desta possibilidade, reconhecemos que caso haja a necessidade tal regularização, sua não realização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

LOCAL, DATA

LICITANTE REPRESENTANTE LEGAL IDENTIDADE/CPF



XXIII. ANEXO IV - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) QUALIFICAÇÃO COMLETA COM E-MAIL E ENDEREÇO COMPLETO (COM CEP), portador da Identidade IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDITOR, , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº NÚMERO DO CPF, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

- 1. apresentar proposta de preços;
- 2. interpor recursos e desistir deles;
- 3. contra-arrazoar;
- 4. assinar contratos;
- 5. negociar preços e demais condições;
- 6. confessar, firmar compromissos ou acordos
- 7. receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

LOCAL, DATA

LICITANTE REPRESENTANTE LEGAL IDENTIDADE/CPF



XXIV. ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INDEPENDENTES E DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

Ao Município de João Dourado

Apresentamos nossa proposta de preços, detalhada para entrega do objeto de que trata o processo acima referenciado, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

LOTE	ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	LIT	30.500	ETANOL		R\$5,85	178.425,00
	02	LIT	153.200	GASOLINA COMUM		R\$7,65	1.171.980,00
01	03	LIT	303.700	ÓLEO DIESEL S- 10		R\$7,15	2.171.455,00
	04	LIT	333.500	ÓLEO DIESEL S- 500		R\$6,61	2.204.435,00
TOTAL							5.726.295,00
DESCONTO (%)						XXX,XX%	
TOTAL COM DESCONTO							

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Diante da proposta apresentada, firmamos, portanto, nosso compromisso em manter os dados da empresa atualizados, e aceitamos que as comunicações sejam feitas preferencialmente por meio eletrônico sob pena de decair qualquer direito recorrente.

DADOS DA LICITANTE				
Razão Social	RAZÃO SOCIAL COMPLETA			
CNPJ/MF	CNPJ			
Endereço	ENDEREÇO COM PLETO COM CEP			
Completo	-			

Página **32** de **40**



Telefone	TELEFONE/CELULAR	
e-mail E-MAIL		
DADOS BANCÁRIOS		
Banco	NÚMERO E NOME	
Agência	Nº DA AGÊNCIA COM DÍGITO SE HOUVER	
Conta	NÚMERO DA CONTA COM DÍGITO	

LOCAL, DATA

LICITANTE REPRESENTANTE LEGAL IDENTIDADE/CPF



XXV. ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, centro de João Dourado – BA, CEP 44.920-000, neste ato representado pelo prefeito, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade empresária CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNP DA CONTRATADA, estabelecida à ENDEREÇO COMPLETO DA CONTRATADA, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Senhor(a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, por poderes atribuídos por(pelo) INSTRUMENTO DE OUTORGA DE PODERES portador(a) da identidade IDENTIDADE COM ÓRGÃO EXPEDITOR e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº NÚMERO DO CPF, nos termos do edital do processo acima referenciado e conforme todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de aquisição mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LIT	30.500	ETANOL		R\$5,85	178.425,00
02	LIT	153.200	GASOLINA COMUM		R\$7,65	1.171.980,00
03	LIT	303.700	ÓLEO DIESEL S-10		R\$7,15	2.171.455,00
04	LIT	333.500	ÓLEO DIESEL S- 500		R\$6,61	2.204.435,00
	5.726.295,00					

Página 34 de 40



DESCONTO (%)	XXX,XX%
TOTAL COM DESCONTO	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A prestação dos bens ocorrerá da forma parcelada, com estimativa mensal de indicada nas Autorizações de Aquisição emitida pela Secretaria Solicitante do Município de João Dourado, neste ano de 2021, cujo prazo de prestação não deverá ultrapassar 24 (vinte quatro) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia DATA FIM DE VIGÊNCIA, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legalmente permitido, caso o interesse público recomende, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO

Pela aquisição estimado ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ VALOR TOTAL NÚMERO E POR EXTENSO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, material(is) empregado(s), inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As situações previstas na legislação específica sujeitarse-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a

Página 35 de 40



variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

PARÁGRAFO QUARTO: Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para prestação imediata, assim entendidas aquelas com prazo de prestação até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

PARÁGRAFO QUINTO: A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO SEXTO: Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: OCONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

PARÁGRAFO OITAVO: A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

<u>CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA -</u> REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de assinatura deste termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

PARÁGRAFO QUARTO: Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente,

Página **36** de **40**



sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

- b) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- c) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes da entrega dos bens/produtos contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- i) adimplir a entrega exigida pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- k) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- I) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) cumprir fielmente as exigências do edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos bens, fixando prazo para corrigi-la;
- rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações do edital;
- c) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

Página **37** de **40**



- d) efetuar o pagamento pela execução do contrato nos termos do edital;
- e) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE AQUISIÇÃO

A forma de aquisição do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda, bem como da forma expressa na ordem de compras.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a prestação do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os bens ou entrega foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

PARÁGRAFO QUINTO: Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deste contrato deverá ser prestado LOCAL DE ENTREGA, ou em outro local informado na Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO OITAVO: Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 15% (quinze por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;

Página **38** de **40**



II - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos bens/produtos constantes na ordem de compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de obras ou serviços de engenhara, na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Precos;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos iartigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E</u> CANCELAMENTO DO REGISTRO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da

Página **39** de **40**



CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE</u> REGISTRO DE PREÇOS

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

João Dourado - BA, DATA.

MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BAHIA	EMPRESA CONTRATADA
Prefeita Municipal Rosângela Cardoso Dourado Loula	RAZÃO SOCIAL Rep. Legal.: NOME DO REP LEGAL Instrumento de delegação: PODERES
Testemunhas:	
(assinatura) Nome:	(assinatura) Nome: